

MINUTA DE EDITAL PADRÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 62.100/2022

AQUISIÇÕES – ENTREGA ÚNICA - NOTA DE EMPENHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB.MG/2024

PROCESSO SEI nº 6058.2024/0000316-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇOS CA50 DIVERSOS, ARAME RECOZIDO E TELA DE AÇO NERVURADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2024 às 10H00

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP CONFORME PREVISÃO DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ÍNDICE

I - EDITAL

Preâmbulo - Indicação da Unidade

1. Embasamento Legal
2. Objeto
3. Condições de participação
4. Acesso às informações
6. Apresentação da Proposta de Preços
7. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
8. Etapa de Lances
9. Modo de disputa aberto
10. Julgamento
11. Habilitação
12. Fase Recursal

13. Homologação
14. Preço e Dotação
15. Condições do ajuste
16. Prazo, Condições e Locais de Entrega
17. Recebimento do Objeto
18. Condições de Pagamento
19. Das Penalidades
20. Disposições Finais

II - ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO VI: Minuta do Anexo da Nota de Empenho

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, situada na Rua General Mendes, 111 - Vila Maria Alta, São Paulo, Capital, CEP 02127-020, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, objetivando a aquisição dos bens descritos na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925091, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **10h00 do dia 11/12/2024**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a aquisição de:

Item 1 - Aço CA 50 - 6,3 mm - 400 unidades

Item 2 - Aço CA 50 - 8,0 mm - 400 unidades

Item 3 - Aço CA50 - 10,0 mm - 250 unidades

Item 4 - Aço CA 50 - 12,5 mm – 50 unidades

Item 5 - Aço CA 50 - 16,0 mm - 30 unidades

Item 6 - Arame Recozido - 82 rolo/Kg

Item 7 - Tela de Aço Nervurada - 40 unidades

2.1.1. A licitação será realizada por preço unitário por item.

2.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

3.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) - Certificado Digital ICP-Brasil.**

3.1.1.1. As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

3.1.3. **Não** estejam sob processo de falência;

3.1.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.4. **Não** estejam constituídas em forma de consórcio;

3.1.5. **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.6. **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

3.1.7. **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

3.1.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.7.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.7.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.1.7.4.1. As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.1.7.5. Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico acremon@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, acremon@smsub.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

5.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

5.2. Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

5.4. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

5.5. Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.1.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada,

rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1,00 (um real)** em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

8.8.4. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.10. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11. Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12. Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13. A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14. O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.15. Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

10.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

10.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

10.5. Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

10.7. O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

10.8. Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

11.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

11.2.1. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.2.2. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

11.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos

solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.5.1. Habilitação jurídica:

11.5.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

11.5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

11.5.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

11.5.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.5.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.2. Regularidade fiscal:

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

11.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

11.5.2.3. Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

11.5.2.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

11.5.2.4.1. No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

11.5.2.6. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal de São Paulo.

11.5.2.6.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.5.2.6.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual deverá comprovar tal condição, mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.2.6.2. Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de São Paulo.

11.5.2.6.2.1. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital.

11.5.2.8. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

11.5.3. Qualificação econômico-financeira:

11.5.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

11.5.4. Qualificação técnica:

11.5.4.1. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento dos materiais com no mínimo 50% das quantidades da contratação total.

11.5.4.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

11.5.5. Outros Documentos:

11.5.5.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa.

11.5.5.3. Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

11.5.5.4. Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

11.5.5.5. Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

11.5.5.7. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

11.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

11.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado

o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

11.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

11.6.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

11.6.4.2. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

11.6.5. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

11.6.6. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11.6.7. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.6.8. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

11.6.8.1. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.7. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

11.7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições

estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

11.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

11.7.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

11.7.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser reaproveitados.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133 de 2021

14. PREÇO E DOTAÇÃO

14.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

14.2. Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

14.3. Não haverá reajuste de preços nem atualização.

14.4. Os recursos necessários para suporte do contrato onerarão a dotação nº 47.10.15.452.3022.2.339.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0. do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Nota de Empenho, da qual deverá constar, em anexo, todas as condições contratuais, inclusive as obrigações da contratada e contratante.

15.1.1. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

15.1.2. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

15.1.3. A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.1.4. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

15.2. A formalização do ajuste se dará com o recebimento da nota de empenho pela adjudicatária do objeto da licitação, que poderá se dar por qualquer meio devidamente comprovado.

15.2.1. Caso haja convocação para a adjudicatária retirar a nota de empenho, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

15.2.2. Caso a nota de empenho seja encaminhada por fax ou e-mail a empresa adjudicatária terá 05 (cinco) dias úteis para acusar seu recebimento da mesma forma.

15.2.3. A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

15.2.4. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das

penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

15.3.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

15.3.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme.

15.3.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

16.1. O prazo de entrega do objeto contratual será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

16.1.1. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

16.1.2. Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

16.2. O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

16.3. A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

16.3.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

17.1.1. O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

17.1.2. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

17.1.3. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.4. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.1.4.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

17.1.5. O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

18.3. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

19. PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21

19.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

19.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

19.2.1. Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

19.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

19.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

19.4.1. Multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do ajuste, pela recusa em receber a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente

19.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

19.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

19.4.4. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

19.4.5. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação. Após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

19.4.6. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula e/ou pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Unidade Requisitante/fiscalização.

19.4.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

19.5. Poderá ser proposta pelo gestor do contrato/servidor responsável pelo acompanhamento da execução da Nota de Empenho a aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** ao invés da multa, caso entenda que a irregularidade constatada não é de natureza grave

19.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 17:00 horas.

19.7.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

19.7.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

19.8. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

19.9. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.4.1. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.5. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

20.7. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

20.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

- 20.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 20.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 20.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 20.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 20.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 20.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 20.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 20.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 20.17.** . O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 20.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no endereço eletrônico https://epubli.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar - Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 20.20.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 20.21.** Para participação neste certame licitatório, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 20.22.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 28 de novembro de 2024

Adriana
Adriana Cremon Bila
Pregoeiro
SUB.MG / CAF /CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB.MG/2024

PROCESSO SEI nº 6058.2024/0000316-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇOS CA50 DIVERSOS, ARAME RECOZIDO E TELA DE AÇO NERVURADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERGALHÃO DE AÇO CA 50-A OU B, ARAME RECOZIDO N.16 OU 18, TELA DE AÇO CA 60-A.

DESCRIÇÃO

1.1. AÇO CA 50 6, 3MM, 8,0MM E 10,0 MM A OU B ABNT NBR 7480

1.1.1. VERGALHÃO É UM TIPO DE BARRA DE AÇO UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, ESPECIALMENTE PARA REFORÇAR AS ESTRUTURAS DE CONCRETO, COMO POR EXEMPLO: CALÇADAS, FUNDAÇÕES, VIGAS E COLUNAS, GERALMENTE FORNECIDOS EM BARRAS DE 12 METROS, PODENDO SER CORTADOS E DOBRADOS DE ACORDO A NECESSIDADE.

1.1.2. AÇO TIPO A - FABRICADOS PELO PROCESSO DE LAMINAÇÃO A QUENTE SEM POSTERIOR DEFORMAÇÃO A FRIO, OU POR LAMINAÇÃO A QUENTE COM ENCRUAMENTO A FRIO;

1.1.3.2 AÇO TIPO B - FABRICADOS PELO PROCESSO DE LAMINAÇÃO A QUENTE COM POSTERIOR DEFORMAÇÃO A FRIO (TREFILAÇÃO, ESTIRAMENTO OU PROCESSO EQUIVALENTE);

1.2. ARAME RECOZIDO N.16 E N.18 ABNT NBR 5589

1.2.1. PRODUTO FINAL DA TREFILAÇÃO OU LAMINAÇÃO, OBTIDO DO FIO-MÁQUINA DE AÇO-CARBONO E DEFINIDO POR SEU DIÂMETRO (BITOLA) E RESPECTIVOS AFASTAMENTOS E TOLERÂNCIA.

1.2.2. O ARAME RECOZIDO É PRODUZIDO COM AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, RESULTADO DE UM PROCEDIMENTO LONGO E REFINADO. A MATÉRIA-PRIMA UTILIZADA É O FIO-MÁQUINA, QUE É CRIADO A PARTIR DA LAMINAÇÃO A QUENTE DE UM VERGALHÃO OU TARUGO.

1.2.3. ESSE FIO-MÁQUINA, POR SUA VEZ, PASSA POR UM PROCESSO CHAMADO DE DECAPAGEM, ONDE AS IMPUREZAS SÃO DESCARTADAS. O PRÓXIMO PASSO É A TREFILAÇÃO, QUE REDUZ A LARGURA E AUMENTA O COMPRIMENTO DA PEÇA METÁLICA.

1.2.4. NA ETAPA SEGUINTE É REALIZADO O RECOZIMENTO, UM TRATAMENTO TÉRMICO PARA ELIMINAR A DUREZA DO AÇO E TORNA-LO MALEÁVEL.

1.3. TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60 A, Q-138, (2,20 KG/M²), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM ABNT NBR 7481

1.3.1. ARMADURA PRÉ-FABRICADA, DESTINADA A ARMAR CONCRETO, EM FORMA DE REDE DE MALHAS RETANGULARES, CONSTITUÍDA DE FIOS DE AÇO LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS, SOBREPOSTOS E SOLDADOS EM TODOS OS PONTOS DE CONTATO (NÓS), POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA (CALDEAMENTO).

1.3.2. FACE O EXPOSTO ACIMA, OS MATERIAIS DEVEM SEGUIR ESSES PROCESSOS PARA O FORNECIMENTO A PMSP DE AÇO, ARAME E TELA SOLDADA NERVURADA

2- JUSTIFICATIVA

2.1-VERGALHÕES DE AÇO SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SARJETÕES, MURO DE ARRIMO E LAJES DE POÇOS DE VISITA

2.2-ARAME RECOZIDO SERÁ UTILIZADOS PARA AMARRAR ESTRUTURAS NA CONFECCÃO DE LAJES E MUROS DE ARRIMO E SARJETÕES.

2.3-AS TELAS DE AÇO SERÃO UTILIZADAS NAS ESTRUTURAS NA EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS.

2.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.4.1. ITENS DE AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DIÂMETRO	UNIDADE
1	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 A OU B	6,3 MM	BARRA 12 M
2	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 A OU B	8,0 MM	BARRA 12 M
3	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 A OU B	10,0 MM	BARRA 12 M
4	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 A OU B	12,5 MM	BARRA 12M
5	VERGALHÃO DE AÇO CA 50 A OU B	16,0 MM	BARRA 12 M
6	ARAME RECOZIDO 16 OU 18 BWG	1,65 MM	ROLO KG
7	TELA DE AÇO NERVURADA Q138 CA 60 A	4,2 MM	UNIDADE (MALHA 10X10 CM)

2.4.2. ITENS 1,2,3,4,5 AÇO CA 50 A OU B 6,3 MM, 8,0 MM E 10,0 MM,12,5 MM E 16,0 MM.

2.4.2.1. AS BARRAS E OS FIOS DE AÇO DESTINADOS A ARMADURA PARA CONCRETO ARMADO DEVERÃO APRESENTAR HOMOGENEIDADE QUANTO ÀS SUAS CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS.

2.4.2.2. AS BARRAS DA CATEGORIA CA-50 DEVERÃO SER OBRIGATORIAMENTE PROVIDAS DE NERVURAS TRANSVERSAIS OBLÍQUAS, CONFORME EXEMPLIFICADO NA FIGURA A.1 DA ABNT NBR 7480.

2.4.2.3. OS EIXOS DAS NERVURAS TRANSVERSAIS OBLÍQUAS DEVEM FORMAR, COM A DIREÇÃO DO EIXO DA BARRA, UM ÂNGULO ENTRE 45° E 75°.

2.4.2.4. A BARRAS DEVEM TER PELO MENOS DUAS NERVURAS LONGITUDINAIS, CONTÍNUAS E DIAMETRALMENTE OPOSTAS, QUE IMPEÇAM O GIRO DA BARRA DENTRO DO CONCRETO, EXCETO NO CASO EM QUE AS NERVURAS TRANSVERSAIS OBLÍQUAS ESTEJAM DISPOSTAS DE FORMA A SE OPOREM A ESTE GIRO.

2.4.2.5. O COMPRIMENTO DAS BARRAS DEVE SER DE 12 M.

2.4.2.6. AS BARRAS NERVURADAS E OS FIOS NERVURADOS DEVEM SER IDENTIFICADOS ATRAVÉS DE MARCAS DE LAMINAÇÃO EM RELEVO, INDICANDO DE FORMA LEGÍVEL O NOME E/OU A MARCA DO PRODUTOR, A CATEGORIA DO MATERIAL E O RESPECTIVO DIÂMETRO NOMINAL.

2.4.2.7. AS BARRAS E FIOS DEVEM SER FORNECIDAS EM PEÇAS, FEIXES, ROLOS OU CONFORME ACORDO MÚTUO ENTRE FORNECEDOR E COMPRADOR, REGISTRADO NO ATO DA ENCOMENDA

2.4.2.8. O PRODUTO FORNECIDO EM FEIXE OU ROLO DEVE TER ETIQUETA FIRMEMENTE AFIXADA, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INDICAÇÕES GRAVADAS DE MODO LEGÍVEL E INDELÉVEL; A)

NOME DO PRODUTOR E IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE PRODUTORA; B) CATEGORIA; C) DIÂMETRO NOMINAL EM MILÍMETROS; D) COMPRIMENTO, EM METROS, QUANDO APLICÁVEL; E) MASSA EM QUILOGRAMAS, OU NÚMERO DE PEÇAS; F) IDENTIFICAÇÃO PARA RASTREABILIDADE AO PROCESSO PRODUTIVO;

2.4.3. ITEM 6 ARAME RECOZIDO N°16 E N°18

2.4.3.1. APRESENTAR OS DIÂMETROS NOMINAIS, AFASTAMENTOS SOBRE OS DIÂMETROS E TOLERÂNCIAS PADRONIZADOS ESTAR CONFORME INDICADOS NA TABELA 1 DA ABNT NBR 5589.

2.4.3.2. A OVALIZAÇÃO ADMISSÍVEL, OU A DIFERENÇA ENTRE OS DIÂMETROS MÁXIMO E MÍNIMO DA MESMA SEÇÃO TRANSVERSAL, DEVE SER MENOR OU IGUAL QUE 50% DA TOLERÂNCIA.

2.4.3.3. OS ARAMES DEVEM SER FORNECIDOS EM ROLOS EMBALADOS DE MODO A ASSEGURAR SEU MANUSEIO E TRANSPORTE.

2.4.3.4. EM GERAL FORNECIDO POR LOTE OU FRAÇÃO, DEVE SER IDENTIFICADO POR UMA ETIQUETA, COM INSCRIÇÃO INDELÉVEL E FIRMEMENTE PRESA A CADA UNIDADE DE FORNECIMENTO, CONFORME ITEM 4.3 DA ABNT NBR 5589, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: A) NOME OU MARCA DO FABRICANTE; B) IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; C) DIÂMETRO NOMINAL DO ARAME, EM MILÍMETROS; D) ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE.

2.4.4. ITEM 7 - TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA 60 A, Q 138, (2,20 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO=4,2MM, LARGURA=2,45M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM.

2.4.4.1. A LARGURA DE FABRICAÇÃO DA TELA, EM ROLOS OU PAINÉIS, DEVE SER DE 2,45 M, CORRESPONDENDO AO COMPRIMENTO DE SEUS FIOS TRANSVERSAIS. ENTRETANTO, A DISTÂNCIA ENTRE OS EIXOS DOS FIOS LONGITUDINAIS EXTREMOS DEVE SER INFERIOR À MEDIDA ANTERIORMENTE CITADA, UMA VEZ QUE OS FIOS TRANSVERSAIS SE PROJETAM ALÉM DESTES, FORMANDO BORDAS, DENOMINADAS FRANJAS.

2.4.4.2. O COMPRIMENTO DAS FRANJAS, PARA OS FIOS TRANSVERSAIS, DEVE SER DE 2,5 CM E, PARA OS FIOS LONGITUDINAIS, A METADE DO ESPAÇAMENTO ENTRE OS FIOS TRANSVERSAIS

2.4.4.3. A TOLERÂNCIA NA LARGURA DO PAINEL OU ROLO, MEDIDA AO LONGO DE QUALQUER FIO, DEVE SER DE $\pm 2,5$ CM OU $\pm 1\%$, PREVALECENDO O MAIOR VALOR.

2.4.4.4. O COMPRIMENTO DOS PAINÉIS DEVE SER DE 6 M.

2.4.4.5. O ESPAÇAMENTO ENTRE OS FIOS DEVE SER A DISTÂNCIA MEDIDA ENTRE OS EIXOS DE DOIS FIOS (OU DE FEIXES COM O MÁXIMO DE DOIS FIOS LONGITUDINAIS) PARALELOS CONTÍGUOS, CONFORME A FIGURA 1 DA ABNT NBR 7481.

2.4.4.6. O ESPAÇAMENTO ENTRE FIOS, NAS TELAS PADRONIZADAS, IGUAIS PARA CADA DIREÇÃO, DEVE SER 10 CM E CONSTANTE EM CADA DIREÇÃO.

2.4.4.7. AS TELAS DEVEM SER FORNECIDAS EM PAINÉIS.

2.4.4.8. AS TELAS FORNECIDAS EM PAINÉIS DEVEM SER REUNIDAS FIRMEMENTE UMAS ÀS OUTRAS EM AMARRADOS DE TAMANHO E MASSA CONVENIENTES

2.4.4.9. AS TELAS DEVEM SER IDENTIFICADAS POR ETIQUETAS, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, COM O NOME DO PRODUTOR E A DESIGNAÇÃO DA TELA.

2.4.4.10. CADA ETIQUETA DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INDICAÇÕES: A) MARCA, OU SÍMBOLO E NOME DO PRODUTOR; B) TIPO DE AÇO; C) DESIGNAÇÃO DA TELA; D) COMPRIMENTO E LARGURA DOS PAINÉIS OU ROLO.

2.5. NORMAS TÉCNICAS

2.5.1. VERGALHÕES ABNT NBR 7480

2.5.2. ARAME RECOZIDO ABNT NBR 5589

2.5.3. TELA DE AÇO ABNT NBR 7481

3. ESTIMATIVA DE CONSUMO/CUSTOS:

A ESTIMATIVA DE CONSUMO / CUSTOS ESTÁ APRESENTADA NO SEI nº [098621516](#). A ESTIMATIVA DE CUSTOS FOI FEITA COM BASE EM CONTATOS TELEFÔNICOS NO MERCADO.

4. QUANTIDADE MÍNIMA DE ENTREGA

4.1. OS MATERIAIS TERÃO ENTREGA ÚNICA PODENDO SER FEITA EM DOIS LOTES QUINZENAIS

5. LOCAL DE ENTREGA:

O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NA U.A., UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DA SUBPREFEITURA DE VILA MARIA GUILHERME, SITO À NA PRAÇA LUIS PIZZOTI ,14, NO BAIRRO VILA GUILHERME, TRATAR COM SR CARLOS EDUARDO PRAEIRO, TEL 2901-2313;

6. ENTREGA:

6.1. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A ATENDER TODOS OS PEDIDOS EFETUADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, OBSERVANDO OS LIMITES DE QUANTIDADES ESTIPULADOS.

6.2. O MATERIAL SERÁ ENTREGUE MEDIANTE REQUISIÇÃO/PEDIDO, OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTE, EMITIDO PELA UNIDADE REQUISITANTE, SEGUNDO SUAS NECESSIDADES.

6.3. A REQUISIÇÃO/PEDIDO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTE DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER: DATA, NÚMERO DO PROCESSO, NÚMERO DO TERMO DE CONTRATO, NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO, QUANTIDADE DO MATERIAL SOLICITADO, VALOR, LOCAL DE ENTREGA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE.

6.4. O PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA DO MATERIAL, OBJETO DO PEDIDO É DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE À DATA DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO /PEDIDO.

6.5. CADA LOTE DE MATERIAL ENTREGUE DEVE VIR ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DO PRODUTO.

6.6. A DESCARGA E O ACONDICIONAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL DA ENTREGA CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA.

6.7. CORRE POR CONTA DA CONTRATADA QUALQUER PREJUÍZO CAUSADO AO MATERIAL EM DECORRÊNCIA DO TRANSPORTE OU DESCARGA.

6.8. EVENTUAIS DANOS ÀS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DA PMSP DECORRENTES DA ENTREGA DO MATERIAL DEVERÃO SER RESSARCIDOS E /OU REPARADOS PELA CONTRATADA, NÃO CABENDO QUALQUER CONTESTAÇÃO OU ÔNUS À PMSP.

6.9. CADA LOTE ENTREGUE DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE LAUDO DE ENSAIO TECNOLÓGICO, EXECUTADO CONFORME A NBR 7480; NBR 5589 E NBR 7481 RESPECTIVAMENTE, EMITIDO POR EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO.

6.10. OS CUSTOS DE TRANSPORTES DEVEM ESTAR INCLUÍDOS NO VALOR FINAL DO PRODUTO.

7. RECEBIMENTO:

7.1. O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE INSPECIONARÁ O LOTE A SER ENTREGUE, RECUSANDO PEÇAS DANIFICADAS OU QUE APRESENTEM QUALQUER TIPO DE DEFEITO.

7.2. O RESPONSÁVEL PELA UNIDADE REQUISITANTE RECUSARÁ O RECEBIMENTO, NO ATO DA ENTREGA, CASO AS QUANTIDADES DIFIRAM DAQUELAS CONSTANES NA REQUISIÇÃO/PEDIDO, OU QUE VIEREM DESACOMPANHADAS DA DOCUMENTAÇÃO PREVISTA NOS SUBITENS 6.2; 6.3; 6.5; 6.9.

8-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO EMITIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE A CONTRATADA TENHA FORNECIDO O MATERIAL OBJETO DESTA LICITAÇÃO COM QUANTIDADE MÍNIMA EQUIVALENTE A 50 % DO MONTANTE A SER ADQUIRIDO.

8.2. O ATESTADO(S) OU CERTIDÃO (ÕES) DEVERÁ(ÃO) SER APRESENTADO(S) EM PAPEL TIMBRADO, ORIGINAL OU CÓPIA REPROGRÁFICA, ASSINADO(S) POR AUTORIDADE OU REPRESENTANTE DE QUEM O (S) EXPEDIU, COM A DEVIDA IDENTIFICAÇÃO, NÃO LHE SENDO EXIGIDO PRAZO DE VALIDADE.

9. PENALIDADES:

9.1. A CONTRATADA ESTARÁ SUJEITA ÀS PENALIDADES, A SEGUIR DISCRIMINADAS, GARANTIDO O DIREITO PRÉVIO DE CITAÇÃO E DA AMPLA DEFESA E QUE SÓ DEIXARÃO DE SER APLICADAS NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

A) COMPROVAÇÃO, ANEXADA AOS AUTOS, DA OCORRÊNCIA DE FORÇA MAIOR IMPEDITIVA DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E/OU,

B) MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE, INFORMANDO QUE O OCORRIDO DERIVOU DE FATOS IMPUTÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO.

9.1.1. MULTA DE 20% (VINTE INTEIROS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO AJUSTE, PELA RECUSA EM RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

9.1.2. MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR O VALOR DO AJUSTE, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS.

9.1.3. MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: 20% (VINTE POR CENTO), SOBRE O VALOR DA PARCELA NÃO EXECUTADA, OU SOBRE O VALOR DA QUANTIDADE ENTREGUE COM ATRASO SUPERIOR A 10 (DEZ) DIAS E INFERIOR A 30 (TRINTA) DIAS, APÓS ESSA DATA SERÁ CONSIDERADO INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO.

9.1.4. MULTA POR DIA DE ATRASO NA ENTREGA DO OBJETO, INCLUSIVE NAS HIPÓTESES DE FIXAÇÃO DE PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO: 1,0% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DA QUANTIDADE ENTREGUE EM ATRASO, ATÉ O MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS. APÓS RESTARÁ CONFIGURADA INEXECUÇÃO DO AJUSTE, PARCIAL OU TOTAL A DEPENDER SE O ATRASO SE DEU EM PARTE OU NO TODO, ALÉM DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) ANOS.

9.1.5. MULTA PELA ENTREGA DE MATERIAL EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL: 15% (QUINZE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO MATERIAL A SER ENTREGUE, INDEPENDENTEMENTE DA OBRIGAÇÃO DE TROCÁ-LO POR MATERIAL CORRETO, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS DA COMUNICAÇÃO. APÓS RESTARÁ CONFIGURADA INEXECUÇÃO DO AJUSTE, PARCIAL OU TOTAL A DEPENDER SE O ATRASO SE DEU EM PARTE OU NO TODO.

9.1.6. MULTA DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CONTRATO, POR RESCISÃO DO AJUSTE DECORRENTE DE CULPA DA CONTRATADA.

9.1.7. MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO AJUSTE, NÃO PREVISTOS NOS SUBITENS ACIMA, CLÁUSULA CONTRATUAL E/OU PELO NÃO ATENDIMENTO DE

EVENTUAIS EXIGÊNCIAS FORMULADAS PELA UNIDADE REQUISITANTE/FISCALIZAÇÃO: 2% (DOIS POR CENTO) SOBRE O VALOR DO AJUSTE.

9.2. PODERÁ SER PROPOSTA PELO GESTOR DO CONTRATO/SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DA NOTA DE EMPENHO A APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA AO INVÉS DA MULTA, CASO ENTENDA QUE A IRREGULARIDADE CONSTATADA NÃO É DE NATUREZA GRAVE.

9.3. AS SANÇÕES SÃO INDEPENDENTES E A APLICAÇÃO DE UMA PENALIDADE NÃO EXCLUI A APLICAÇÃO DAS OUTRAS, QUANDO CABÍVEIS.

9.4. DAS DECISÕES DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE CABERÁ RECURSO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, OBSERVADOS OS PRAZOS NELE FIXADOS, QUE DEVERÁ SER DIRIGIDO À SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS DA SUB.MG E PROTOCOLIZADO NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10H00 ÀS 17H00, NA RUA GENERAL MENDES, Nº 111 – VILA MARIA, SÃO PAULO, CAPITAL.

9.4.1 NÃO SERÃO CONHECIDOS RECURSOS ENVIADOS PELO CORREIO, FAC-SÍMILE, CORREIO ELETRÔNICO OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO, SE, DENTRO DO PRAZO PREVISTO EM LEI, A PEÇA INICIAL ORIGINAL NÃO TIVER SIDO PROTOCOLIZADA.

9.4.2. CASO A CONTRATANTE RELEVE JUSTIFICADAMENTE A APLICAÇÃO DA MULTA OU DE QUALQUER OUTRA PENALIDADE, ESSA TOLERÂNCIA NÃO PODERÁ SER CONSIDERADA COMO MODIFICADORA DE QUALQUER CONDIÇÃO CONTRATUAL, PERMANECENDO EM PLENO VIGOR TODAS AS CONDIÇÕES DESTE TERMO.

9.5. O PRAZO PARA PAGAMENTO DAS MULTAS SERÁ DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA INTIMAÇÃO DA EMPRESA APENADA, CASO NÃO TENHAM SIDO DESCONTADAS DO PAGAMENTO EFETUADO. NÃO HAVENDO DESCONTO NEM PAGAMENTO, O VALOR DAS MULTAS SERÁ INSCRITO COMO DÍVIDA ATIVA E SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE EM PROCESSO DE EXECUÇÃO.

9.5.1. AS MULTAS PODERÃO SER DESCONTADAS DO PAGAMENTO DEVIDO OU POR INTERMÉDIO DA RETENÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO ATÉ OS LIMITES DO VALOR APURADO, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 55 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 44.279/2003.

9.6. SÃO APLICÁVEIS À PRESENTE LICITAÇÃO, E AO AJUSTE DELA DECORRENTE NO QUE CABÍVEL FOR, INCLUSIVE, AS SANÇÕES PENAIS ESTABELECIDAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133, BEM COMO AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - EXERCER A FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS POR SERVIDORES ESPECIALMENTE DESIGNADOS;

II - DOCUMENTAR AS OCORRÊNCIAS HAVIDAS E CONTROLAR OS PRODUTOS;

III - FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATADO;

IV - EMITIR PARECERES EM TODOS OS ATOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM ESPECIAL, APLICAÇÃO DE SANÇÕES, ALTERAÇÕES E REACTUAÇÕES DO CONTRATO;

V - RELACIONAR AS DEPENDÊNCIAS DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, BEM COMO OS BENS DE SUA PROPRIEDADE QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, QUANDO FOR O CASO, COM A INDICAÇÃO DO RESPECTIVO ESTADO DE CONSERVAÇÃO;

VI - PERMITIR O ACESSO DOS EMPREGADOS DO CONTRATADO, QUANDO NECESSÁRIO.

VII - INDICAR OS LOCAIS ONDE OS PRODUTOS SERÃO ENTREGUES

VIII - PRESTAR AS INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS QUE VENHAM A SER SOLICITADOS PELO CONTRATADO.

IX - EFETUAR O PAGAMENTO AO CONTRATADO NOS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTE INSTRUMENTO.

X - COMUNICAR IMEDIATAMENTE AO CONTRATADO QUALQUER IRREGULARIDADE DOS PRODUTOS, OBJETOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

11. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS AO CONTRATADO EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS DA EMISSÃO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/BOLETO DE PAGAMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADO.

11.2. OCORRENDO QUALQUER DISCREPÂNCIA ENTRE OS PRODUTOS, O PAGAMENTO OCORRERÁ SOMENTE APÓS O SANEAMENTO DAS IRREGULARIDADES INICIANDO UM NOVO PRAZO.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A PREFEITURA DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SUBPREFEITURA DA VILA MARIA -GUILHERME E O CONTRATADO PODERÃO RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA CONTRATAÇÃO, POR NOVO PACTO PRECEDIDO DE CÁLCULO OU DE DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DOS CUSTOS, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E TENDO COMO LIMITE A MÉDIA DOS PREÇOS ENCONTRADOS NO MERCADO EM GERAL.

I) A PREFEITURA DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SUBPREFEITURA DA VILA MARIA-GUILHERME, RESERVA PARA SI O DIREITO DE NÃO ACEITAR NEM RECEBER QUALQUER SERVIÇO EM DESACORDO COM O PREVISTO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OU EM DESCONFORMIDADE COM AS NORMAS LEGAIS OU TÉCNICAS PERTINENTES AO SEU OBJETO.

II) QUALQUER TOLERÂNCIA POR PARTE DA PREFEITURA DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SUBPREFEITURA VILA MARIA -GUILHERME, NO QUE TANGE AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ORA ASSUMIDAS PELO CONTRATADO, NÃO IMPORTARÁ, EM HIPÓTESE ALGUMA, EM ALTERAÇÃO CONTRATUAL, NOVAÇÃO, TRANSAÇÃO OU PERDÃO, PERMANECENDO EM PLENO VIGOR TODAS AS CONDIÇÕES DO AJUSTE E PODENDO A SUBPREFEITURA VILA MARIA-GUILHERME EXIGIR O SEU CUMPRIMENTO A QUALQUER TEMPO.

III) A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO ESTABELECE QUALQUER VÍNCULO DE NATUREZA EMPREGATÍCIA OU DE RESPONSABILIDADE ENTRE A PREFEITURA DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SUBPREFEITURA VILA MARIA -GUILHERME O CONTRATADO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, SENDO O CONTRATADO O ÚNICO RESPONSÁVEL POR TODAS AS OBRIGAÇÕES OU ENCARGOS, PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PÁTRIA VIGENTE, SEJA TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA, SOCIAL, DE CARÁTER SECURITÁRIO OU QUALQUER OUTRA

IV) O CONTRATADO, ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS OU PREJUÍZOS CAUSADOS, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA À PREFEITURA DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DASUBPREFEITURA VILA MARIA-GUILHERME, PRODUZIDOS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATADO, OU DA OMISSÃO EM EXECUTÁ-LO, RESGUARDANDO-SE AO TRIBUNAL O DIREITO DE REGRESSO NA HIPÓTESE DE SER COMPELIDO A RESPONDER POR TAIS DANOS OU PREJUÍZOS.

V) O CONTRATADO GUARDARÁ SIGILO SOBRE DADOS, INFORMAÇÕES OU DOCUMENTOS FORNECIDOS PELA PREFEITURA DE SÃO PAULO- SP, ATRAVÉS DA SUBPREFEITURA MARIA -GUILHERME OU OBTIDOS EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL, SENDO VEDADAS TODAS OU QUAISQUER REPRODUÇÕES DOS MESMOS, DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE E MESMO APÓS O SEU TÉRMINO.

VI) TODAS AS INFORMAÇÕES, RESULTADOS, RELATÓRIOS E QUAISQUER OUTROS DOCUMENTOS OBTIDOS OU ELABORADOS PELO CONTRATADO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL SERÃO DE EXCLUSIVA PROPRIEDADE DA SUBPREFEITURA VILA -MARIA GUILHERME -SUB-MG, NÃO PODENDO SER UTILIZADOS, DIVULGADOS, REPRODUZIDOS OU VEICULADOS, PARA QUALQUER FIM, SENÃO COM A PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL SA SUBPREFEITURA, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL OU CRIMINAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB.MG/2024

PROCESSO SEI nº 6058.2024/0000316-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇOS CA50 DIVERSOS, ARAME RECOZIDO E TELA DE AÇO NERVURADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na nº telefone/fax nºs e-mail propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	OBJETO	Qtde	Unid de compra	Valor Unitário (Valor e extenso)	Valor Total (Valor e extenso)
1	Vergalhão de Aço CA 50 A OU B 6,3 MM (Barra de 12 metros)	400	un	R\$ (.....)	R\$ (.....)
2	Vergalhão de Aço CA 50 A OU B 8,0 MM (Barra de 12 metros)	400	un	R\$ (.....)	R\$ (.....)
3	Vergalhão de Aço CA 50 A OU B 10,0 MM (Barra de 12 metros)	250	un	R\$ (.....)	R\$ (.....)
4	Vergalhão de Aço CA 50 A OU B 12,5 MM (Barra de 12 metros)	50	un	R\$ (.....)	R\$ (.....)
5	Vergalhão de Aço CA 50 A OU B 16,0 MM (Barra de 12 metros)	30	un	R\$ (.....)	R\$ (.....)

6	Arame Recozido 16 ou 18 BWG 1,65 MM	82	Rolo/kg	R\$ (.....)	R\$ (.....)
7	Tela de Aço Nervurada Q 138 CA 60 A 4,2 MM (Malha 10 X 10 cm)	40	un	R\$ (.....)	R\$ (.....)
VALOR TOTAL: R\$ (.....)					

(valor total em moeda corrente, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.1: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBS.2: A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP CONFORME PREVISÃO DO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de entrega:(.....). dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição /pedido.

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses, a contar da data da entrega.

DAS DECLARAÇÕES

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA

..... (.....) dias corridos (não inferior a 60 (sessenta) dias), a contar da data da abertura da sessão.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB.MG/2024

PROCESSO SEI nº 6058.2024/0000316-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇOS CA50 DIVERSOS, ARAME RECOZIDO E TELA DE AÇO NERVURADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

À

Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90004/SUBMG/2024

Processo SEI nº 6058.2024/0000316-5

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos

estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB.MG/2024

PROCESSO SEI nº 6058.2024/0000316-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇOS CA50 DIVERSOS, ARAME RECOZIDO E TELA DE AÇO NERVURADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(papel timbrado da empresa licitante)

À

Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme

Ref.: Pregão Eletrônico nº 90004/SUBMG/2024

Processo SEI nº 6058.2024/0000316-5

A empresa inscrita no CNPJ sob nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr.
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do representante legal/procurador da licitante

(Nome Legível/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser preenchida e apresentada no original, apenas pela empresa que não é cadastrada no Município de São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/SUB.MG/2024

PROCESSO SEI nº 6058.2024/0000316-5

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AÇOS CA50 DIVERSOS, ARAME RECOZIDO E TELA DE AÇO NERVURADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL

ANEXO VI

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBEJTO

1.1. Aquisição de Aços CA50 diversos, Arame Recozido e Tela de Aço Nervurada, conforme especificações constantes do anexo I do Edital.

2. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

2.1. A entrega será em no máximo 10 (dez) dias contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da requisição /pedido.

2.2. O material deverá ser entregue na U.A., Unidade de Armazenamento da Subprefeitura Vila Maria/Vila Guilherme, sito à Praça Luiz Pizzoti, 14, no bairro Vila Guilherme.

2.3. Contato para entrega: Carlos Eduardo Praeiro, telefone: (11) 2901-2313.

3. SANÇÕES

3.1. São aplicáveis as sanções previstas no item 9 do Edital da Dispensa de Licitação e no Termo de Referência - ANEXO I.

4. PAGAMENTO

4.1. Em 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte da entrega da documentação pela contratada, nos termos da Portaria SF nº 170, de 31 de agosto de 2020, desde que atestada como “a contento” pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.2. A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ constante no campo “Credor”.

4.3. Caso a empresa seja optante do Simples Nacional, a empresa deverá, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar a última Guia e o Comprovante de pagamento, assim como a consulta da opção através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21>.

4.4. A Administração irá realizar a pesquisa no Cadastro Informativo Municipal - CADIN e a existência de registro no CADIN MUNICIPAL impede os órgãos e entidades da Administração Municipal de realizarem o pagamento.

4.5. Caso a proposta não exceda o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e a empresa não possua conta no Banco do Brasil, a empresa poderá indicar a conta corrente de outra instituição bancária desde que o fornecimento e/ou prestação de serviços sejam de natureza eventual e não continuada.

4.5.1. Entende-se de natureza eventual aquela originária de até duas prestações de serviços ou fornecimento no período dos últimos doze meses.

4.6. Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

5. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

5.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Fica vinculada à respectiva Nota de Empenho e a este Anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.